



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 2.978 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.016.**

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.819 de 31 de Agosto de 2.016.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 1.535.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

<b><u>05 – SERV. SAUDE SANEAMENTO</u></b>	<b><u>01 –Fundo Municipal de Saúde</u></b>		
110 – 44.90.52.00.00.00 – 05.310	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
115 – 33.40.43.00.00.00 – 05.300	Subvenções Sociais	R\$	80.000,00
116 – 33.50.43.00.00.00 – 01.300	Subvenções Sociais	R\$	1.220.000,00
119 – 33.90.30.00.00.00 – 05.310	Material de Consumo	R\$	20.000,00
122 – 33.90.36.00.00.00 – 01.310	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	35.000,00
123 – 33.90.39.00.00.00 – 01.310	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
124 – 33.90.39.00.00.00 – 05.310	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>1.535.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A presente suplementação, será coberta com as seguintes anulações do orçamento vigente.

<b><u>05 – SERV. SAUDE SANEAMENTO</u></b>	<b><u>01 –Fundo Municipal de Saúde</u></b>		
123 – 33.90.39.00.00.00 – 01.310	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.120.000,00
130 – 33.90.30.00.00.00 – 05.310	Material de Consumo	R\$	190.000,00
131 – 33.90.39.00.00.00 – 05.310	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	225.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>1.535.000,00</b>

**ARTIGO 3º**- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura às anulações previstas no Artigo Anterior.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 01 de Setembro de 2.016.

  
**Ildefonso Mendes Neto**  
Prefeito Municipal

  
**Ângela Maria Azeredo Machado**  
Secretaria de Saúde e Saneamento

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

  
**José Benedito Pinho**  
Secretario Assuntos Jurídicos